



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

EXERCÍCIO 2022

Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI
Porto Velho-RO, julho de 2023.

FICHA TÉCNICA

Solicitante do trabalho:

Conselho Nacional de Justiça - CNJ (artigos 4º e 5º da [Resolução CNJ nº 308/2020](#))

Coordenação:

Whander Jeffson da Silva Costa

Equipe de pesquisa, elaboração e revisão:

Whander Jeffson da Silva Costa

Cláudio José da Rocha Frazão

Edelmiro Pinto da Silva

Edson Furtado Alves Júnior

Iraci Gomes Simão Silva

Marcos Rogério Reis da Silva

Regina Socorro Freitas Zoghbi Rivoredo

Formatação:

Edson Furtado Alves Júnior

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
ESTRUTURA DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA.....	5
ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	6
CONSULTORIAS REALIZADAS.....	9
PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES.....	10
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO 2022.....	12
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA.....	13
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL.....	13
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	14
SIGLAS.....	15

APRESENTAÇÃO

Estabelece os artigos 4º e 5º da [Resolução nº 308/2020](#), alterada pela Resolução nº 422/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria:

Art. 4º - A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e (grifo nosso)

II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Art. 5º - O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar, **por intermédio do presidente**, o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior **ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o final do mês de julho de cada ano**. (grifo nosso)

§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, **no prazo máximo de trinta dias**, a contar da data do seu recebimento, **para que o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna**. (grifo nosso)

§ 3º O relatório anual das atividades deverá ser divulgado na internet, na página do tribunal ou conselho, até trinta dias após a deliberação do órgão colegiado competente do tribunal ou conselho.

Assim, em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, da [Resolução nº 308/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, apresento o presente **Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, referente ao exercício 2022**, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC), para apreciação pelo Tribunal Pleno.

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

As atividades de auditoria do TRT da 14ª Região são desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI, diretamente vinculada à Presidência, conforme a [Resolução CNJ n. 308/2020](#), a [Portaria GP n. 2632, de 13/10/2015](#) e o [Organograma do Tribunal](#).

A competência da SEAUDI está prevista no artigo 14 do [Regulamento Geral das Secretarias](#) e no [Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção e Fiscalização](#), instituído pela [Portaria GP n. 2632/2015](#), cuja estrutura se divide nas seguintes Seções: Auditoria de Contratações, Licitações e Contratos; Auditoria de Direitos e Vantagens de Pessoal e Folha de Pagamento; Auditoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial; Auditoria de Desempenho Operacional, Governança e Gestão; e Auditoria de Tecnologia da Informação.

No exercício 2022, a estrutura da equipe de auditoria da Secretaria de Auditoria Interna do TRT da 14ª Região apresentou a seguinte composição:

Quadro 1 - Formação Acadêmica da Equipe de Auditoria			
Servidor	Função	Formação Acadêmica	
Whander Jeffson da Silva Costa	Secretário de Auditoria Interna	Graduação	Ciências Contábeis e Direito
		Pós-Graduação	- Especialização em MBA Liderança em Gestão Pública - Especialização em Metodologia do Ensino Superior
Cláudio José da Rocha Frazão	Chefe da Seção de Auditoria de Desempenho Operacional, Governança e Gestão	Graduação	Direito
		Pós-Graduação	Especialização em Direito Público
Edelmiro Pinto da Silva	Chefe da Seção de Auditoria de Contratações, Licitações e Contratos	Licenciatura	Ciências
		Graduação	Direito
		Pós-Graduação	- Direito Material e Processual do Trabalho - Especialização em MBA Liderança em Gestão Pública
Edson Furtado Alves Júnior	Chefe da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação	Graduação	Informática
		Pós-Graduação	Governança de TI
Iraci Gomes Simão	Chefe da Seção de Auditoria de Direitos e Vantagens de Pessoal e Folha de Pagamento	Superior incompleto em Direito	
Marcos Rogério Reis da Silva	Assistente 5	Graduação	Direito
		Pós-Graduação	Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Regina Socorro Freitas Zoghbi Rivoredo	Chefe da Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Graduação	Direito e Letras: Línguas Portuguesa e Inglesa.
		Pós-Graduação	Pós graduação em Direito Público (Adm. e Constitucional)

ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Durante o exercício 2022, a Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI executou as auditorias previstas no [Plano Anual de Auditoria - PAA 2022](#) e as Ações Coordenadas de Auditoria, propostas pelo CNJ e CSJT, nas áreas de Gestão Estratégica e Sistemas de Controles Internos, Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, Gestão de Contratações, Gestão de Pessoas e Gestão Tecnologia da Informação, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Relação das auditorias executadas em 2022		
Proad	Auditoria	Situação
5073/2022	1.1 - Auditoria de Prestação de Contas - Financeira / Contábil integrada com conformidade visando à prestação e certificação das Contas Anuais.	Processo em monitoramento das recomendações pela Auditoria Interna.
5749/2022	Auditoria nos Processos de Licitações e Contratos , Adesões a Atas de Registros de Preços, Dispensas e Inexigibilidades, referente ao exercício 2022.	Processo com monitoramento das recomendações concluído.
	Contratações decorrentes dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem , referente ao exercício 2022.	
4019/2022	Ação coordenada pelo CSJT de Auditoria de Avaliação da Gestão da Segurança da Informação .	Processo em monitoramento das recomendações pela Auditoria Interna.
3913/2022	Ação coordenada pelo CNJ de Auditoria de Avaliação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br 2022.	Processo em monitoramento das recomendações pela Auditoria Interna.
3371/2022	Auditoria de Avaliação da Implantação das Diretrizes Contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no TRT da 14ª Região.	Processo em monitoramento das recomendações pela Auditoria Interna.
6037/2022	Auditoria em processos administrativos de concessão e/ou revisão de Aposentadoria e de Pensão Civil por morte - exercício de 2022.	Processo em monitoramento das recomendações pela Auditoria Interna.
5864/2022	Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações - exercício 2022	Processo em monitoramento das recomendações pela Auditoria Interna.

Na tabela seguinte, apresentamos a relação entre as auditorias previstas no PAA 2022 e as auditorias efetivamente realizadas pela Unidade de Auditoria Interna durante o exercício 2022:

Quadro 3 - Relação das Auditorias Planejadas e Executadas em 2022			
Atividade	Planejadas	Executadas	Percentual
Auditorias Internas e as Coordenadas pelo CNJ e CSJT	10	8	80%

De acordo com o quadro acima, em relação às **Ações de Auditorias planejadas no PAA 2022**, esta Unidade de Auditoria Interna executou 8 das 10 auditorias planejadas, não sendo possível a realização de duas auditorias pelos motivos a seguir.

Em relação à Auditoria de Avaliação de Sistemas de Informação não foi executada no exercício 2022, em razão da posterior Ação de Auditoria de Avaliação da Gestão da Segurança da Informação, coordenada pelo CSJT, ter abrangido escopo de auditoria semelhante ao planejado na mencionada auditoria interna, tornando assim desnecessária a sua realização.

Não foi realizada também a Auditoria da Gestão de Acessibilidade e Sustentabilidade Ambiental, tendo em vista: a) a realização no exercício 2021 da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital do Poder Judiciário coordenada pelo CSJT; b) a permanência no exercício 2022 dos trabalhos remotos neste Tribunal; c) reavaliação de riscos da Auditoria da Gestão de Acessibilidade e Sustentabilidade Ambiental com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade, sendo que a nova avaliação resultou em nível de baixo risco, não se justificando a realização da auditoria naquele momento.

Quanto ao **Monitoramento das Auditorias** executadas em exercícios anteriores a 2022, apresentamos o quadro abaixo com a relação das auditorias que foram monitoradas durante o exercício 2022:

Quadro 4 - Relação das Auditorias Monitoradas em 2022		
Proad	Assunto da Auditoria	Situação
1.506/2019	Auditoria de Gestão Patrimonial - Almoxarifado e Patrimônio.	A recomendação contida no item XV do relatório de auditoria de id 48/50 do Proad 1.506/2019 ainda está pendente de cumprimento. Foi realizado em abril o Parecer 13/2023/TRT14/SEAUDI (id 123) solicitando providências com objetivo de finalizar a obrigação.
11.012/2019	Auditoria no Processo de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, referente ao exercício 2019.	Todas as recomendações foram cumpridas em 2022.
12.586/2019	Auditoria na Gestão Administrativa , com inspeção <i>in locu</i> no período de 10 a 14/02/2020, realizada pelo CSJT .	Em 28/06/2023, a SEAUDI emitiu o Parecer 25/2023 (id 157) no Proad 12.586/2019, solicitando providências para equacionar as recomendações que ainda restam pendentes de cumprimento.
11.510/2019	Avaliação da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	- Cumpridos os itens 5.1, 5.2, 5.3 ("a", "b" e "c"), 5.4, 5.6, 5.7 ("b" e "c") e 5.8 "b" durante o exercício 2022 - Pendentes os itens 5.3 "d" e 5.7 "a".
12.550/2019	Auditoria na Gestão de TIC , com inspeção <i>in locu</i> no período de 10 a 14/02/2020, realizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT .	Todas as recomendações foram cumpridas. - Os itens 1, 2 e 3 foram cumpridos no exercício 2021; - Itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2 foram cumpridos no exercício 2022.
8.211/2020	Auditoria nos processos de Licitações, adesões a atas de registro de preço, dispensas, inexigibilidades, contratações e as decorrentes dos programas trabalho seguro e de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem - exercícios 2019/2020.	- Cumpridos os itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.5, 8.5.1, 8.5.2, 8.6, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.5, 8.6.6, 8.6.7, 8.6.8, 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10, nos exercícios 2021/2022. - Não cumprido o item 8.6.4. Proad aguarda manifestação da CSILS.

9.439/2020	Auditoria nas Contas Anuais (Financeira / Contábil Integrada com Conformidade) do exercício 2020 .	Sem Pendências, processo arquivado desde 13/02/2023.
9.660/2020	Auditoria de Avaliação da Gestão da Ética e da Integridade da Organização - exercício 2020	Parcialmente cumpridos os itens I, II, III, IV, VI "a" e VII (Item 6 "b" e "c")
9.733/2020	Auditoria nos processos de Aposentadorias e Pensões – exercício 2020	Todas as recomendações foram cumpridas em 2022.
9.823/2020	Auditoria nos processos de concessão do adicional de insalubridade e periculosidade , no exercício de 2020	Todas as recomendações foram cumpridas em 2022.
3.418/2021	Auditoria de Controles Interno de Gestão de Pessoas do TRT da 14ª Região.	Cumprimento das recomendações em andamento nos autos do Proad 782/2022. Em 1º/7/2023 a SGEF encaminhou as informações atualizadas quanto ao andamento do cumprimento das recomendações, com previsão de integral para dez/2023.
4.179/2021	Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital do Poder Judiciário.	Foram cumpridos os itens 7.8 e 7.10 no exercício 2022; - Cumprimento do item 7.10 foi tornado desnecessário. - Os itens 7.1 a 7.7. ainda não foram cumpridos.
4.498/2021	Auditoria nos processos de pagamentos de Honorários Periciais - exercícios 2020/2021.	Todas as recomendações foram cumpridas durante o exercício 2022
4.873/2021 Reatuado com Proad 4.501/2022	Auditoria nas Contas Anuais (Financeira / Contábil Integrada com Conformidade) do exercício 2021 .	As recomendações estão parcialmente cumpridas, conforme abaixo: - Itens 3.1, 3.2 e 3.5 foram cumpridos. - Itens 3.3 e 3.4 estão pendentes e em andamento.
5.665/2021	Auditoria de Avaliação dos Controles de Mitigação de Risco de Fraude e Corrupção .	Recomendações cumpridas: Itens II, III e IV. Recomendação parcialmente cumprida e em andamento: Item I
6.573/2021	Auditoria nos processos de Licitações, adesões a atas de registro de preço, dispensas, inexigibilidades, contratações e as decorrentes dos programas trabalho seguro e de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem - exercício 2021	Todas as recomendações foram cumpridas, conforme relatado no Parecer n. 041/ SEAUDI/TRT/2022 (id. 45 do Proad n. 6573/2021), nos exercícios 2021/2022.
6.558/2021	Auditoria para verificação do efetivo uso dos Recursos investidos em Tecnologia da Informação - TI, durante os exercícios de 2020 e 2021.	Recomendação cumprida em 2022.

No que se refere às **outras ações de auditoria do PAA 2022**, previstas no anexo III, item 4 (cronograma), essas atividades também fazem parte da atuação da Unidade de Auditoria Interna, das quais foram executadas 7 das 9 ações planejadas, quais sejam:

1. Consultoria e Assessoramento para a alta Administração;
2. Cumprir Diligência, Acórdãos e Decisões de Órgãos Externos;
3. Apreciação e registro dos atos de pessoal e monitoramento do módulo de Índícios no sistema e-Pessoal (TCU);
4. Participações em reuniões com a Administração;
5. Elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA 2023;
6. Elaborar o Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud 2023;
7. Exame do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

As ações de Mapeamento dos Processos de Trabalhos de Auditoria Interna e atualização do Manual de Auditoria do TRT da 14ª Região, previstas no PAA 2022, foram incluídas para execução em 2023, para melhor alinhamento com o **novo Manual de Auditoria do Poder Judiciário**, previsto para 2023, cuja elaboração se deu em 24/05/2023 pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Além das atividades previstas no PAA 2022, esta Unidade de Auditoria atendeu à **50 diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU**, recebidas pelo TRT da 14ª Região por meio da Plataforma de Comunicações Eletrônicas “Conecta-TCU”, no qual é solicitado o cumprimento de determinado Acórdão ou requisitada documentação e informação acerca de assunto objeto de auditoria ou fiscalização pela Corte de Contas.

Quanto às **diligências solicitadas pelos órgãos externos**, durante o exercício 2022, foram cumpridas **4 Requisições** de Documentos e Informações - RDIs da Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, **3 solicitações** da Coordenadoria de Gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

CONSULTORIAS REALIZADAS

A atuação da Unidade de Auditoria Interna em Consultorias encontra previsão no artigo 5º, inciso I, “b”, da [Resolução nº 308/2020](#), do CNJ.

No exercício de 2022, as consultas foram solicitadas diretamente pela Presidência do TRT da 14ª Região por meio de pareceres nos respectivos processos administrativos, naquelas matérias consideradas de maior relevância, complexidade e/ou de novel ocorrência no âmbito da Administração, tais como Pessoal, Licitações e Contratos, Patrimonial, dentre outras.

O atendimento das consultas foram apresentadas pela Unidade de Auditoria por meio de Pareceres nos processos administrativos eletrônicos, sendo orientado à Administração que as diretrizes do opinativo deveriam ser observadas nos demais casos semelhantes e/ou da mesma natureza, de maneira a evitar o exercício de cogestão, em cumprimento à [Resolução CNJ n. 309/2020](#) (veda a cogestão e aprova diretrizes técnicas de auditoria do Poder Judiciário). **No exercício de 2022 foram executados 45 pareceres/consultorias.**

Além dessas consultorias, esta Unidade de Auditoria, quando demandada, soluciona dúvidas e apresenta soluções em matérias administrativas, por meio de contato telefônico e/ou videoconferência via *Google Meet* tanto com a Presidência e Diretoria-Geral, quanto com as demais unidades do TRT da 14ª Região.

PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Segue abaixo um resumo das principais recomendações resultantes de cada auditoria realizada no exercício 2022:

Quadro 7 - Principais Resultados de Auditoria (2022)	
Auditoria	Recomendações
<p>Auditoria de Prestação de Contas - Financeira / Contábil integrada com conformidade visando à prestação e certificação das Contas Anuais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Determinar que a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF coordene as soluções para melhoria dos controles contábeis constantes nos autos do Proad. 1646-2022, autuado em atendimento a recomendações da Auditoria de Contas, exercício 2021 (Proad. 4873/2021), que trata das melhorias dos controles internos contábeis, em especial as ações a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGEF para atualização do passivo de pessoal do Regional mensalmente e, posteriormente, envie informações à SOF para as providências pertinentes. ● Determinar a Comissão de Inventário de bens imóveis, por meio da Secretaria Administrativa, para que faça constar no Relatório Final as informações sobre a existência de bens imóveis pendentes de regularização, as providências que devem ser adotadas, bem como eventuais obstáculos que impeçam a sua regularidade. ● Determinar a adoção de providências para a regularização das inconsistências nos bens imóveis entre valores constantes no sistema SPIUnet e aqueles contabilizados no SIAFI, consoante apontado pela Divisão de Contabilidade Analítica, Id. 14, nos autos do Proad. 4297-2022. ● Determinar a realização da análise da necessidade de “reavaliação e de redução ao valor recuperável dos bens móveis” de acordo com as regras consolidadas no Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI- Seção 020300 - Macrofunções Assunto 020335 - Reavaliação e Redução ao valor recuperável.
<p>Auditoria nos Processos de Licitações e Contratos, Adesões a Atas de Registros de Preços, Dispensas e Inexigibilidades, e às contratações decorrentes dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, referente ao exercício 2022.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Abster-se de realizar o pagamento de despesas, sem o correspondente prévio empenho, observando fielmente as disposições normativas do art. 60 da Lei n. 4.310/64, e Portarias GP nºs 1290/2014 e 0716/2019 alterada pela Portaria GP n. 1030/2022; ● Providenciar o incremento das medidas necessárias com vistas à adoção plena, por parte das unidades administrativas e fiscais de contrato, do quadro de controle de saldo de empenho, nos termos disciplinados na Portaria n. 1290/2014 (art. 1º, parágrafo único, e anexo); ● Impulsionar os autos do Proad 5552/2022, objetivando a sua finalização e aprovação da nova legislação interna, a qual substituirá a Portaria GP n. 1490/2014, cuja minuta do expediente encontra-se anexada no id 15 dos autos do aludido processo (Proad 5552/2022); ● Inserir nos contratos as cláusulas alusivas à forma e condições da garantia contratual. E, ainda, quando fizer no contrato referência expressa às cláusulas específicas constantes do Termo de Referência, este deve figurar como anexo daquele, porquanto aplica-se no presente caso, por analogia, a regra de que o acessório segue o principal. ● Implementar atuação eficiente e eficaz quanto à fiscalização de cumprimento da obrigação de realização da garantia contratual, por parte das empresas contratadas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato; ● Aprimorar os controles internos de realização e comprovação da garantia contratual, de sorte que as exigências de nova garantia ou seu complemento, já

	<p>previstas no contrato originário, sejam reproduzidas expressamente no termo aditivo contratual, dando-se inequívoca ciência ao fiscal do contrato, bem como fazendo inserir dispositivo contratual (cláusula), ou diretriz, que vincule o pagamento mensal, posterior à assinatura do novel termo contratual, à realização prévia da comprovação da garantia contratual;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inserir em todos os contratos que demandem a realização da garantia contratual, sem prejuízo de delimitação de prazo inferior, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização e comprovação, nos autos, da garantia contratual exigível;
<p>Ação coordenada pelo CSJT de Auditoria de Avaliação da Gestão da Segurança da Informação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recomendar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação que promova a capacitação técnica para os membros da Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes de Segurança da Informação - ETIR, com vistas ao aprimoramento e à efetiva implantação de seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos seguintes temas elencados no item 2.2, do anexo VII da Portaria CNJ 162/2021: <ul style="list-style-type: none"> a) governança e gestão de segurança cibernética; b) tratamento de incidentes de segurança cibernética; c) forense computacional; d) inteligência e investigação em crimes cibernéticos; e) gestão de riscos de TIC e SI; f) auditoria e conformidade de sistemas de informação; g) segurança em computação em nuvem; h) segurança em redes sociais. • Recomendar à SETIC que aperfeiçoe o processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, de forma que contemple, no mínimo, os elementos descritos no Achado n. 1 (A1) do Relatório Final de Auditoria; • Recomendar à SETIC que aprimore seu Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI, de forma a contemplar, no mínimo, os seguintes elementos descritos no Achado n. 2 (A2) do Relatório Final de Auditoria; • Recomendar à SETIC que elabore um plano de ação para a realização de simulações e testes para validação dos planos de continuidade de TIC.
<p>Ação coordenada pelo CNJ de Auditoria de Avaliação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br 2022</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Determinar que a SETIC verifique, no prazo máximo de 30 dias, as possíveis soluções junto ao CSJT para cumprimento dos itens 1.5, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 do questionário de auditoria, a fim de que este Regional atenda a todas as exigências da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, devendo comunicar o resultado a esta Secretaria de Auditoria Interna nos presentes autos; e • Não havendo soluções pelo CSJT para atendimento dos itens 1.5, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 do questionário de auditoria que este Tribunal aguarde o diagnóstico e as recomendações a serem apresentadas pelo CNJ, sobre a aderência dos Tribunais brasileiros à PDPJ.
<p>Auditoria de Avaliação da Implantação das Diretrizes Contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no TRT da 14ª Região.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recomendar à implementação de estudos e/ou Plano de Ação, com objetivo de indicar quem são os operadores de tratamento de dados pessoais, definindo as suas atribuições e responsabilidades no plano de negócio do TRT da 14ª Região; • Recomendar que seja determinado que todas as unidades administrativas e judiciais elabore o Inventário de Dados Pessoais, com a urgência que o caso requer, impreterivelmente até o dia 11/11/2022, sob a coordenação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, a qual deve prestar os esclarecimentos necessários às unidades objetivando o cumprimento desta obrigação; • Recomendar a implementação de estudos objetivando a elaboração de procedimentos para tratamento de dados pessoais neste Regional, de modo que fique claro para todas as unidades deste Regional como proceder nos casos de tratamento dos dados pessoais previstos no Capítulo II da Lei n. 13.709/2018,

	<p>assim como a responsabilidade de cada gestor neste processo de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recomenda-se a adoção de providências, objetivando a elaboração de estudos e/ou Plano de Ação, com vistas ao aperfeiçoamento da Política de Gestão de Riscos relativamente ao tratamento de dados pessoais, cuja metodologia preveja a capacitação nos conhecimentos técnicos necessários, o desdobramento desse conhecimento, com comunicação e aplicação nas respectivas atividades desenvolvida no Tribunal, com objetivo específico de corrigir ou melhorar as inconsistências detectadas neste achado de auditoria.
<p>Auditoria nos processos de concessão e/ou revisão de Aposentadoria e de Pensão Civil por morte - ex. 2022</p>	<ul style="list-style-type: none"> • À SGEF para estudo acerca da possibilidade de elaboração de uma ferramenta de orientação que auxilie na execução da atividade de autuação de pedido de aposentadoria, especialmente quanto ao preenchimento adequado do assunto, resumo e das partes interessadas (participantes), como exemplo: o próprio formulário existente no sistema indicando os documentos necessários para a instrução do referido processo, os quais foram disponibilizados pela referida Secretaria por meio de links na página do Tribunal.
<p>Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações - exercício 2022</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recomendar a elaboração de um plano de ação, de sorte a conceder efetividade ao desdobramento da estratégia no nível operacional, com o estabelecimento de índices, indicadores e metas anuais, de tal sorte a fortalecer a execução e o alinhamento dos controles internos da Gestão das Contratações com os objetivos e estratégias do TRT14; • Recomendar a adoção de uma interação eficiente entre Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria Administrativa, para fins de auxílio e assessoramento técnico do plano de ação e demais medidas para disseminar e implementar com eficiência e eficácia os sistemas de controles internos da Gestão das Contratações, no aspecto operacional, à luz do plano estratégico do Regional da 14^a; • Recomendar a adoção de providências, tendo em consideração a necessidade de capacitar os servidores com os conhecimentos técnicos especializados acerca dos sistemas de controles internos, consubstanciados nas normas ABNT NBR ISO 31000: 2018; Portarias GP n.s 087 e 088/2020; Modelo Coso e Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU - 2018, de sorte a aprimorar a ações e atividades em prol dos resultados satisfatórios dos objetivos institucionais; • Recomendar o empreendimento de uma gestão de riscos na seara das contratações que, além de destacar os importantes riscos gerais ligados à Matriz de Riscos do Macroprocesso das contratações (ids. 6/8 do proad 19/2022), priorize também as especificidades de outras atividades e processos ligados àquela unidade, que de igual modo revestem-se de importância para fins de mapeamento de riscos específicos; • Recomendar a realização de estudos pela administração quanto à possibilidade de lotação de mais servidores na Secretaria Administrativa, de sorte a atender o volume de demandas e de trabalho da referida unidade.; • Recomendar a elaboração do Método Operacional Padronizado (MOP), bem como o Mapeamento dos processos de Riscos, objetivando manualizar procedimentos e estabelecer fluxogramas dos processos, melhorar controles internos, otimizar procedimentos, reduzir ou eliminar retrabalho, identificar, reduzir e eliminar riscos, proporcionando melhores resultados com menores custos.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO 2022

A capacitação de servidores da Auditoria Interna está prevista na [Resolução CNJ nº 309/2020](#), artigos 69 a 73, devendo ser elaborado, anualmente, um Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud, sendo recomendado a previsão de 40 horas de capacitação anual para cada servidor lotado na unidade de auditoria interna, observada a

disponibilidade orçamentária do órgão, e ser ministrada, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria.

O PAC-Aud foi elaborado para o exercício de 2022. No entanto, as capacitações do exercício de 2022 tiveram respaldo no Plano Anual de Capacitação do Tribunal, em que estava incluso ações para a Secretaria de Auditoria Interna, tendo ocorrido a participação dos servidores nos seguintes cursos e eventos:

Quadro 8 - Capacitação dos Servidores da Auditoria Interna em 2022			
Curso / Evento	Qtde Serv.	Data/Período	Carga Horária
Descomplicando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021	3	22/08 a 26/08	20 horas
Informações Gerenciais aplicada à Auditoria Financeira	1	01/06 a 04/07	48 horas
Avaliação de Controles Internos (Metodologia COSO)	3	30/05 a 03/06	16 horas
Nova Lei de Licitações e Contratos para formação de Gestores na Administração Pública	1	21/03 a 25/03	25 horas
Curso da Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Judiciário	2	14/03 a 06/04	30 horas
Curso de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021	2	14/3 a 15/05 14/07 a 18/12	80 horas
Auditoria Baseada em Riscos	1	02/05 a 06/05	20 horas
Gestão da Inovação no Setor Público	1	22/6 a 1º/07	20 horas
Nova Lei de Licitações: Tópicos Especiais	1	06/10 a 10/10	6 horas

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

Em cumprimento ao artigo 5º, Inciso II da [Resolução nº 308/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, **declaramos que a equipe de auditoria interna exerceu suas atividades com independência durante a condução dos trabalhos de auditoria no exercício 2022**, não sofrendo nenhuma interferência externa que prejudicasse a imparcialidade na emissão das opiniões das auditorias nem havendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC).

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL

Os principais riscos e fragilidades de controles encontrados durante os trabalhos de auditorias e monitoramentos das recomendações realizados no exercício 2022 estão relacionados à conformidade e a operacionalização dos atos praticados com leis, regulamentos e procedimentos nas áreas de Gestão Estratégica, Gestão de Riscos, Gestão de Pessoas, Gestão de Contratações, Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial e Gestão de Tecnologia da Informação, consoante apontados nos principais resultados e avaliações das Auditorias realizadas, item 5.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O TRT da 14ª Região vem enfrentando grandes desafios para se adequar às exigências de melhoria nos processos de Governança, Gestão e Controle, em especial frente às restrições orçamentárias e limitações de recursos humanos atualmente impostas aos administradores públicos, sem prejuízo de outras dificuldades técnicas e operacionais inerentes à Administração Pública.

Apesar desses desafios, nos trabalhos de auditoria verificamos grandes avanços em todas as áreas auditadas no exercício de 2022, refletindo o compromisso da Alta Administração e a atuação eficiente e eficaz das Unidades Administrativas envolvidas no processo, tanto para o atendimento das recomendações de auditoria como para a melhoria dos sistemas de controles internos e de análise de riscos.

Em seus trabalhos, a Secretaria de Auditoria Interna não verificou, nos atos praticados pelos gestores do TRT da 14ª Região, ocorrências que sejam capazes de causar impacto relevante nas contas do exercício 2022.

Verificou-se, no entanto, a existência de falhas técnicas/operacionais e impropriedades pontuais desprovidas de dolo ou má-fé, que podem ser sanadas e evitadas por meio da melhoria de controles internos e mapeamento de riscos e de procedimentos. Tais falhas devem ser corrigidas, uma vez que sua prática reiterada pode comprometer futuras prestações de contas do Tribunal.

Registre-se ainda que todas as recomendações expedidas pela Secretaria de Auditoria Interna do TRT da 14ª Região, bem como dos Tribunais Superiores, vêm sendo acatadas pela Alta Administração e as providências estão sendo adotadas pelas Unidades Administrativas para correção dos achados de auditoria. Tais recomendações contribuem de forma significativa para a melhoria da Gestão e das atividades administrativas do Tribunal.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, submetemos os autos à consideração superior com fundamento no artigo 4º da Resolução CNJ nº 308/2020, **para que o Tribunal Pleno delibere sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2022.**

Por fim, solicitamos que, **após a deliberação do Tribunal Pleno, os autos sejam devolvidos a esta Secretaria de Auditoria interna**, para divulgação do Relatório Anual das Atividades de Auditoria na internet, na página deste tribunal, até 30 dias após a deliberação do Órgão Colegiado ([Resolução CNJ nº 309/2020, artigo 5º, § 1º](#)).

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Secretário de Auditoria Interna

SIGLAS

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CONBRAI - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna

IIA - Instituto dos Auditores Internos do Brasil

MOP - Método Operacional Padronizado

PAA - Plano Anual de Auditoria

PAC-Aud - Plano Anual de Capacitação de Auditoria

PALP - Plano de Auditoria de Longo Prazo

PROAD - Sistema de Processo Administrativo

SEAUDI - Secretaria de Auditoria Interna

SECOM - Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais

SEJUD - Secretaria Executiva da Escola Judicial

SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

SGE - Secretaria de Gestão Estratégica

SGEP - Secretaria de Gestão de Pessoas

SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

TRT - Tribunal Regional do Trabalho

TCU - Tribunal de Contas da União